

DIÁRIO OFICIAL**PUBLICADO****Negócios nº 950998****Documento: 105244609****Publicação: 18/06/2024****TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**

Av. Professor Ascendino Reis, 1.130, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP

**PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.011/2024 - ATA DE REUNIÃO Nº 074/2024 - REABERTURA E JULGAMENTO DA SESSÃO - PROCESSO TC/000598/2024 - OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à prestação de serviços para futura e eventual aquisição de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais. No décimo quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se por meio de teletrabalho, conforme Portaria nº 144/2020, o Agente de Contratação, Senhor CLAUDIO VICENTE PALADINO BARONE - CPF n. 273.***.***-*5 e a Equipe de Apoio, Senhoras ALINE DE CAMAGO PADINHA, CPF n. 354.***.***-*2, JULIANA D ALESSANDRO SIMIONATO, CPF n. 269.***.***-*2, PATRÍCIA NOGUEIRA CASTELLO, CPF n. 884.***.***-*8 e PATRÍCIA DE ARAÚJO MEDEIROS FRANZOTTI - CPF n. 246.***.***-0, designados pela Portaria 519/2022, para sistematizar todos os atos praticados na reabertura da Sessão Pública do Pregão em epígrafe, nos moldes preconizados pela Portaria nº 042/SG/2020, de 30/07/2020, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão, visando à padronização de publicações no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC. Conforme relatada em Ata constante nos autos do processo licitatório, a análise recursal evidenciou que a decisão de classificar a proposta da empresa M M VIAGENS LTDA foi equivocada, pois esta apresentou desconto incidindo sobre valores acrescidos de taxas não permitidas em Edital, merecendo ser reformada. O certame prosseguiu em 17 de junho de 2024 a partir da desclassificação da proposta desta empresa. Importante resgatar a ordem de classificação obtida em 22/05/2024, após a etapa de lances, devidamente atualizada: 01. AFEFE TURISMO LTDA, DESCLASSIFICADA 02. VOE TURISMO E SERVICOS LTDA, DESCLASSIFICADA 03. V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA, DESCLASSIFICADA 04. 51.438.599 DEBORAH SILVA DE PAULA, DESCLASSIFICADA 05. YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA, DESCLASSIFICADA 06. M M VIAGENS LTDA, DESCLASSIFICADA 07. V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA, 11,00%; 08. KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA, 10,01%; 09. ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA, 10,00%; 10. GLEIDE MARIA PORTO 71182985572, 10,00%; 11. BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA, 8,01%; 12. CLARATUR VIAGENS E COMERCIO LTDA, 8,00%; 13. CONNECT VIAGENS LTDA, 8,00%; 14. FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, 7,38%; 15. RM CONSULTORIA, INSTALACOES E SERVICOS LTDA, 4,00%; 16. PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA, 3,62%; 17. MUNDO A FORA VIAGENS LTDA, 3,61%; 18. BREMATUR - PASSAGENS E

TURISMO LTDA, 3,60%;19. AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA, 3,51%;20. SATGURU VIAGENS LTDA, 3,50%;21. WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, 2,00%;22. J. M. VIAGENS E TURISMO LTDA, 1,00%23. INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA, 1,00%; 24. SX CORP LTDA, 1,00%; 25. NORTE TURISMO LTDA, 1,00%; 26. CONDOR TURISMO LTDA, 1,00%; 27. CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO LTDA, 0,01%; 28. ECOS TURISMO LTDA, 0,01%; 29. CERRADO VIAGENS LTDA, 0,01%; 30. LNX TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA, 0,01%;31. SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, 0,01%; 32. DF TURISMO E EVENTOS LTDA, 0,01%; 33. AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA, 0,01% e 34. COMPRA DIRETA GESTAO DE VIAGENS CORPORATIVAS LTDA, 0,01% de desconto. O Pregoeiro iniciou a Sessão informando que a empresa M M VIAGENS LTDA, ciente da decisão que desclassificou a sua proposta, lhe encaminhou, há poucas horas da reabertura, "e-mail" contestando esta decisão. Relatou que nesse documento constam diversas jurisprudências alertando ao fato de que "a mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de preços de licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta". O Pregoeiro, informou que esses julgados não se assemelham ao caso em tela, pois não houve a "mera existência de erro material", assim como não ocorreu qualquer desclassificação antecipada. Resgatou que a desclassificação ocorreria em sede recursal, após análise criteriosa da Comissão de Licitações nº 2 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, que constatou que a proposta apresentada pela empresa continha desconto incidindo sobre valores acrescidos de taxas não permitidas em Edital. Por esse motivo a decisão precisou ser reformada. A empresa, em seu "e-mail", afirmou, ainda, conseguir manter a sua proposta "com os mesmos valores já ofertados no pregão com o desconto de 15,01 % sobre as passagens, retirando as Taxa DU e Comissionamento RAV da proposta". Garantiu possuir "total capacidade de executar os valores de desconto propostos mesmo após a retirada das referidas taxas, mantendo capacidade de oferecer uma solução competitiva e vantajosa para esta contratação conforme já apresentado em nosso atestado de capacidade técnica". Ocorre que, de acordo com o demonstrado em suas contrarrazões, o Licitante não havia feito a leitura correta do Termo de Referência, imaginando que fosse permitida a incidência dessas taxas informadas. Essa afirmação de que consegue praticar o desconto de 15,01% retirando as taxas, inclusive, contradiz à apresentada em Sessão e reiterada em sede recursal. Por esse motivo a desclassificação foi mantida. Prosseguindo com o certame, antes de solicitar a proposta à empresa V8 SOLUCOES E SERVICOS, o Pregoeiro solicitou confirmação de sua proposta com o percentual de desconto de 11,00% (onze por cento), considerando o valor integral da passagem aérea e demais taxas e a impossibilidade de admissão da cobrança de Taxa de Repasse a Terceiros (DU) ou Remuneração do Agente de Viagem (RAV). Diante da ausência de manifestação capaz de comprovar a exequibilidade da oferta apresentada não restou alternativa ao Pregoeiro senão declarar a proposta desclassificada. O mesmo aconteceu com a empresa KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA. Em razão das respostas prestadas ao Pregoeiro, e ciência da empresa ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA de que não serão admitidas as cobranças de Taxa DU e Comissionamento (RAV) e de que haverá a fiscalização mediante confronto dos valores constantes no sistema a ser disponibilizado pela Detentora da Ata e os ofertados pelas Cias Aéreas, foi concedido o prazo de 02 (duas) horas para o envio de sua proposta atualizada, conforme previsto no subitem 7.1 do Edital. Encaminhada tempestivamente a proposta atualizada ao valor de 10,01% de desconto foi considerada classificada pela área técnica. Em respeito aos subitens 8.1 e 8.2 do Edital foram verificados eventuais descumprimentos de suas condições de participação e de seus sócios,

Aces

Recu

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação. Em razão da regularidade atestada, foram analisados os documentos de habilitação encaminhados via sistema "Compras.gov.br", em concomitância aos registrados no SICAF. Tendo em vista o integral cumprimento das normas definidas em edital a empresa ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.604.411/0001-26, foi considerada habilitada no certame, com a proposta no valor de 10,01% de desconto. O prazo para manifestação de interesse na interposição de recursos foi aberto, com encerramento determinado para as 12h04, porém transcorreu "in albis". Em respeito ao item 16 do Edital os licitantes remanescentes foram consultados sobre o interesse em registrar o mesmo preço do licitante, na condição de cadastro reserva, no entanto ninguém se manifestou a respeito. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da equipe de apoio.

Aces

Recu

Data de Publicação

18/06/2024



Claudio Vicente Paladino Barone
Assistente Administrativo de Gestão
Em 17/06/2024, às 16:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **105244609** e o código CRC **E6345B84**.

Referência: Processo nº 8010.2024/0000062-3

SEI nº 105244609



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Gestão ▾ Processos ▾ Institucional Processos Transparéncia Comunicação Relatórios

[Home](#) Licitações PREGÃO ELETRÔNICO - 90011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - 90011/2024

06/05/2024 HÁ UM MÊS



Objeto do Edital

Formação de Registro de Preços visando à prestação de serviços para futura e eventual aquisição de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais.

Data Abertura do Certame

22 de maio de 2024 - 9h00 (reabertura as 9h00 do dia 17 de junho de 2024)

Documentos Anexos

- [Edital 1B](#)
- [Impugnação - ABAV-DF 1B](#)
- [Análise da Impugnação 1B](#)
- [Ata de abertura e suspensão 1B](#)
- [Aviso de Retomada 1B](#)
- [Recurso \(ECOS TURISMO LTDA.\) 1B](#)
- [Contrarrazões \(M M VIAGENS\) 1B](#)
- [Ata de Análise do Recurso 1B](#)
- [Ata de Reabertura 1B](#)

[Voltar](#)

